



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

PORTARIA 089, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de enfermeira responsável técnica, em caráter de substituição temporária, para assumir obrigações no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, representado pelo seu Presidente, Exmo. Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, Prefeito de Coromandel-MG, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 29, VIII, c/c artigo 26, § 1º do Estatuto, considerando:

O afastamento por motivo de saúde da Sra. Marizete Maria Borges Matoso, Enfermeira Responsável Técnica, pelo período inicial de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de março de 2026;

A necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de enfermagem prestados pelo CISALP, bem como o cumprimento das normativas vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter de substituição temporária, como Enfermeira Responsável Técnica do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

I – ANA PAULA TAVARES RIBEIRO, Diretora de Serviços de Saúde do CISALP, brasileira, casada, enfermeira, filha de Evandro de Deus Ribeiro e de Maria Aparecida Tavares Ribeiro, portadora da carteira de identidade nº MG-16.630.937, inscrita no CPF sob o nº 098.496.726-50, inscrita no COREN/MG sob o nº 439.737-ENF, residente e domiciliada Rua Antônio de Souza, 82, Bairro Centro, na Cidade de Lagoa Formosa/MG.





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você

Art. 2º. A nomeação de que trata o artigo anterior vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogada em caso de necessidade do serviço, ou revogada a qualquer tempo, em caso de retorno da titular ao cargo ou nomeação de outro empregado público.

Art. 3º. São atribuições da Responsável Técnica em substituição:

I – Responder eticamente por todas as informações prestadas perante os conselhos federais e regionais de enfermagem.

II – Prezar e orientar para uma prestação de serviços eficiente e humanitária na área de saúde.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do CISALP.

Lagoa Formosa, 10 de março de 2026.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Presidente CISALP

